

Transformação do governo por meio de tecnologias digitais.	Serviços públicos totalmente digitais (Transformar cem por cento dos serviços públicos digitalizáveis, até 2022) [Estratégia de Governo Digital - EGD-1.1]	% de serviços públicos totalmente digitais / total de serviços.	Acompanhamento EGD e Ferramenta ICG da consultoria Qualitin	100%
	Consolidar seiscentos e vinte e dois domínios do Poder Executivo federal no portal único gov.br, até 2022. (Consolidação dos Canais) [EGD 4.1]	Quantidade de portais migrados para o Gov.br	Acompanhamento EGD e Ferramenta ICG da consultoria Qualitin	622
	Interoperar os sistemas do Governo federal, de forma que, no mínimo, seiscentos serviços públicos disponham de preenchimento automático de informações relacionadas ao Cadastro Base do Cidadão, ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e ao Cadastro de Endereçamento Postal, até 2022.[EGD-6.1]	Quantidade de serviços públicos com obtenção automática de informações	Acompanhamento EGD e Ferramenta ICG da consultoria Qualitin	600

(NR)"

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO GECEX Nº 353, DE 23 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021 e concede redução temporária das alíquotas do Imposto de Importação ao amparo do art. 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo atenuar os efeitos dos choques de oferta causados pela pandemia e pela crise internacional na economia brasileira.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o 7º, incisos IV e V, do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, considerando o disposto na Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevidéu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 1ª Reunião Extraordinária de 2022, ocorrida em 23 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º A Resolução Gecex nº 272, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam temporariamente e excepcionalmente reduzidas, até o dia 31 de dezembro de 2023, as alíquotas do Imposto de Importação referenciadas no Anexo II desta Resolução, com fundamento no disposto no artigo 50, alínea "d", do Tratado de Montevidéu de 1980. " (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as alíquotas do Imposto de Importação constantes do Anexo II da Resolução Gecex nº 272, de 2021, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2022.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	DESCRIÇÃO	TEC (%)	ALÍQUOTA (%)	FUNDAMENTAÇÃO
0101.30.00	--Asininos	4	3,2	Art. 7º
0101.90.00	--Outros	4	3,2	Art. 7º
0105.94.00	--Aves da espécie Gallus domesticus	4	3,2	Art. 7º
0105.99.00	--Outros	4	3,2	Art. 7º
0106.11.00	--Primatas	4	3,2	Art. 7º
0106.12.00	--Baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem Cetacea); peixes-boi (manatins) e dugongos (mamíferos da ordem Sirenia); otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem Pinnipedia)	4	3,2	Art. 7º
0106.13.00	--Camelos e outros camelídeos (Camelidae)	4	3,2	Art. 7º
0106.14.00	--Coelhos e lebres	4	3,2	Art. 7º
0106.19.00	--Outros	4	3,2	Art. 7º
0106.20.00	--Répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	4	3,2	Art. 7º
0106.31.00	--Aves de rapina	4	3,2	Art. 7º
0106.32.00	--Psitacíformes (incluindo os papagaios, os periquitos, as araras e as catatuas)	4	3,2	Art. 7º
0106.33.90	Outros	4	3,2	Art. 7º
0106.39.00	--Outras	4	3,2	Art. 7º
0106.41.00	--Abelhas	4	3,2	Art. 7º
0106.49.00	--Outros	4	3,2	Art. 7º
0106.90.00	-Outros	4	3,2	Art. 7º
0201.10.00	-Carcaças e meias-carcaças	10	8	Art. 7º
0201.20.10	Quartos dianteiros	10	8	Art. 7º
0201.20.20	Quartos traseiros	10	8	Art. 7º
0201.20.90	Outras	10	8	Art. 7º
0201.30.00	-Desossadas	12	9,6	Art. 7º
0202.10.00	-Carcaças e meias-carcaças	10	8	Art. 7º
0202.20.10	Quartos dianteiros	10	8	Art. 7º
0202.20.20	Quartos traseiros	10	8	Art. 7º
0202.20.90	Outras	10	8	Art. 7º
0202.30.00	-Desossadas	12	9,6	Art. 7º
0203.11.00	--Carcaças e meias-carcaças	10	8	Art. 7º
0203.12.00	--Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossadas	10	8	Art. 7º
0203.19.00	--Outras	10	8	Art. 7º
0203.21.00	--Carcaças e meias-carcaças	10	8	Art. 7º
0203.22.00	--Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossadas	10	8	Art. 7º
0203.29.00	--Outras	10	8	Art. 7º
0204.10.00	-Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, frescas ou refrigeradas	10	8	Art. 7º
0204.21.00	--Carcaças e meias-carcaças	10	8	Art. 7º
0204.22.00	--Outras peças não desossadas	10	8	Art. 7º
0204.23.00	--Desossadas	10	8	Art. 7º
0204.30.00	-Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, congeladas	10	8	Art. 7º
0204.41.00	--Carcaças e meias-carcaças	10	8	Art. 7º
0204.42.00	--Outras peças não desossadas	10	8	Art. 7º
0204.43.00	--Desossadas	10	8	Art. 7º
0204.50.00	-Carnes de animais da espécie caprina	10	8	Art. 7º
0205.00.00	Carnes de animais das espécies cavalar, asinina e mular, frescas, refrigeradas ou congeladas.	10	8	Art. 7º
0206.10.00	-Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	10	8	Art. 7º
0206.21.00	--Línguas	10	8	Art. 7º
0206.22.00	--Fígados	10	8	Art. 7º
0206.29.10	Rabos	10	8	Art. 7º
0206.29.90	Outros	10	8	Art. 7º
0206.30.00	-Da espécie suína, frescas ou refrigeradas	10	8	Art. 7º
0206.41.00	--Fígados	10	8	Art. 7º
0206.49.00	--Outras	10	8	Art. 7º
0206.80.00	-Outras, frescas ou refrigeradas	10	8	Art. 7º
0206.90.00	-Outras, congeladas	10	8	Art. 7º
0207.11.00	--Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	10	8	Art. 7º
0207.12.00	--Não cortadas em pedaços, congeladas	10	8	Art. 7º
0207.13.00	--Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados	10	8	Art. 7º
0207.14.00	--Pedaços e miudezas, congelados	10	8	Art. 7º
0207.24.00	--Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	10	8	Art. 7º
0207.25.00	--Não cortadas em pedaços, congeladas	10	8	Art. 7º
0207.26.00	--Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados	10	8	Art. 7º
0207.27.00	--Pedaços e miudezas, congelados	10	8	Art. 7º
0207.41.00	--Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	10	8	Art. 7º

